

LEI Nº 1.058, DE 10 DE JUNHO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR AS DEPENDÊNCIAS DA GARAGEM MUNICIPAL, VINCULADA A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO; AUTORIZA PROCEDER O DESMANCHE DAS DEPENDÊNCIAS ANTIGAS DA GARAGEM MUNICIPAL, COM APROVEITAMENTO DE MATERIAL QUE FOR POSSÍVEL; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR LUIS CESTONARO, na condição de Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a transferência das dependências da Garagem Municipal, vinculada a Secretaria de Obras e Viação, da atual localização na Rua Luiz Marafon, para as novas dependências, sita na Rua Silva Jardim, 824 em Nova Bassano(RS).

Art. 2º Fica autorizado o desmanche das antigas dependências da Garagem, sita na Rua Luiz Marafon, realizando o aproveitamento do material, que for passível de aproveitamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de lei, correrão por conta de dotação orçamentária, classificada

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO (RS), aos dez dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e seis.

AGENOR LUIS CESTONARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Nova Bassano(RS), 10 de junho de 1996.

DIRLEI MARTINS ZORTEA
Secret. Munic. Administração

Nota: Este texto não substitui o original.